



# Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO Nº 157/SC/2024

Iguatemi – MS, 02 de maio de 2024.

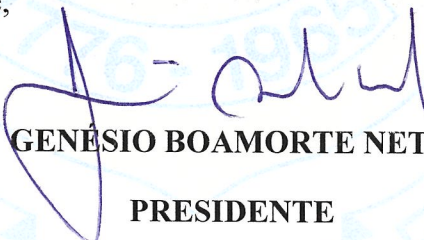
Senhor Presidente,

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Genésio Boamorte Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosa-mente através do presente, encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> cópia da Indicação aprovada em sessão ordinária do dia 30 de abril de 2024, de autoria da Senhora Vereadora **Carolina M. M. Vasconcelos e Demais Vereadores:**

**MOÇÃO Nº 001/2024**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senho-ria, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**GENÉSIO BOAMORTE NETO**  
**PRESIDENTE**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Arthur Lira**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
**Brasília/DF**

PRESIDENCIA DA CJ. 13/Mai/2024 12:57 006670

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 14/Mai/2024 09:37  
Ponto: 4553 Ass.: Jangate Origin:

**MUNICÍPIO DE IGUATEMI**

Av. Jardelino José Moreira, 1204 - Fone/Fax: (67) 3471-1711 - CEP 79.960-000 - CNPJ 15.403.017/0001-67  
E-mail: [camaramunicipaldeguatemi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeguatemi@gmail.com)



# Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO Nº 157/SC/2024

Iguatemi – MS, 02 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Genésio Boamorte Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosa-mente através do presente, encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> cópia da Indicação aprovada em sessão ordinária do dia 30 de abril de 2024, de autoria da Senhora Vereadora **Carolina M. M. Vasconcelos e Demais Vereadores:**

**MOÇÃO Nº 001/2024**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senho-ria, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**GENÉSIO BOAMORTE NETO**  
**PRESIDENTE**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Arthur Lira**  
**Presidente da Câmara dos Deputados**  
**Brasília/DF**

P R O T O C O L O				Nº	1
			SOLICITAÇÃO		
			PROJETO DE LEI		
			PROJETO DECRETO LEGISLATIVO		
			PROJETO DE RESOLUÇÃO		
			INDICAÇÃO		
			REQUERIMENTO		
			EMENDA		
	x		MOÇÃO		
AUTOR	Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos				

Moção: 1 / 2024  
 Exmo. Senhor  
**GENÉSIO BOAMORTE NETO**

**MOÇÃO 01/2024**

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagravado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI MS  
 A Vereadora Carolina Vasconcelos, junto com os demais Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

- Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade do Povo de Iguatemi mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de apoiar o Conselho Federal de Medicina.

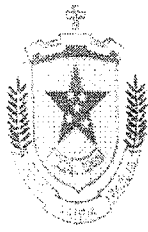
Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024.

A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que:

“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a





# Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o *feticídio*”.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “*assistolia fetal*”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “*Todo ser humano tem direito à vida*”.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD Senador Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL, ANEXO 2, ALA TEOTÔNIO VILELA, GABINETE 24

70165-900 Brasília, DF

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

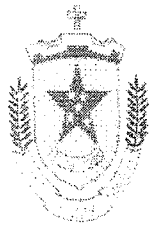
CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL, PAVIMENTO SUPERIOR, ALA E

70160-900 Brasília, DF

Gabinete dos vereadores em 30 de abril de 2024



DOC: 1714495642



# Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Vereador(a) AUTOR Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos

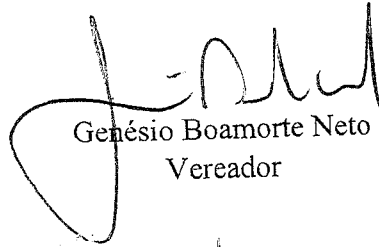


DOC: 1714495642

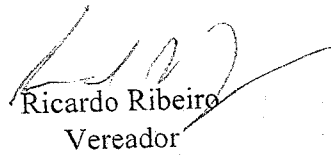


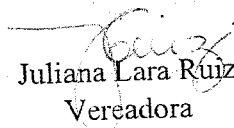
# Câmara Municipal de Iguatemi

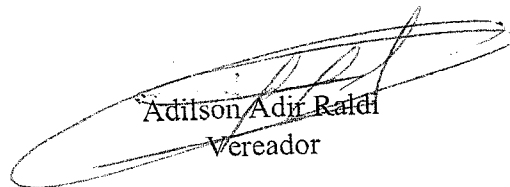
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

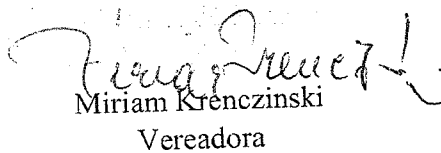
  
Genésio Boamorte Neto  
Vereador

  
Jesus Miranê de Santana  
Vereador

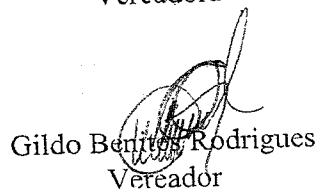
  
Ricardo Ribeiro  
Vereador

  
Juliana Lara Ruiz  
Vereadora

  
Adilson Adir Raldi  
Vereador

  
Miriam Krenczinski  
Vereadora

Rosicleia da Silva Caprioli  
Vereadora

  
Gildo Benites Rodrigues  
Vereador

Gabinete do Vereador(a), 30 de Abril de 2024



DOC: 1714495642